



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**OFÍCIO Nº.239/2026.**

Monte Azul Paulista, 30 de Abril de 2026.

**Senhor Presidente:**

Em atenção ao seu OFÍCIO nº.028, de 07/04/2026, vimos por meio deste encaminhar à Vossa Excelência, RESPOSTAS às INDICAÇÕES e REQUERIMENTOS de autoria dos Senhores Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, como segue abaixo:

**INDICAÇÃO Nº.027/2026:** Informamos à Ilustríssima Vereadora que referida solicitação foi encaminhada ao Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, para análise e possibilidades do atendimento;

**INDICAÇÃO Nº.028/2026:** Informamos ao Ilustríssimo Vereador que referida solicitação foi encaminhada ao Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, para análise e possibilidades do atendimento;

**INDICAÇÃO Nº.029/2026:** Informamos ao Ilustríssimo Vereador que referida solicitação foi encaminhada ao Senhor Heber Robson Prioli - Secretário Municipal da Segurança e Trânsito, para análise e possibilidades do atendimento;

**INDICAÇÃO Nº.030/2026:** Informamos ao Ilustríssimo Senhor Vereador que referida solicitação foi encaminhada para às Secretarias de Cultura/Espportes/Obras e de Segurança e Trânsito, para análise e possibilidades do atendimento; Reiteramos que a Prefeitura valoriza o lazer da população e, dentro das conveniências e disponibilidades financeiras do município, envidaremos esforços para analisar a possibilidade de atendimento da solicitação em tempo hábil.

**INDICAÇÃO Nº.031/2026:** Informamos ao Ilustríssimo Vereador que referida solicitação foi encaminhada ao Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e Segurança e Trânsito, para análise e possibilidades do atendimento;

**REQUERIMENTO Nº.004/2026:** Informamos aos Ilustres Vereadores que esta Administração já resolveu referida pendência, onde foi totalmente regularizado os repasses dos consignados junto as instituições financeiras, onde reafirmamos nosso compromisso com os servidores e com as instituições financeiras, adotando medidas para que tais atrasos não se repitam, priorizando sempre os repasses no prazo estabelecido na Lei de Consignados; Quanto às cópias das transferências dos consignados junto às instituições bancárias, sugerimos aos senhores vereadores que solicitem junto às instituições financeiras, ou sejam, Bradesco, Caixa Federal, Sicredi, Banco do Brasil, Crédicitrus, devido ao sigilo e proteção de dados dos funcionários;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**REQUERIMENTO Nº.005/2026:** Segue anexo Ofício de autoria dos Senhores André Ricardo Magalhães Baricordi – Engº Civil Municipal/CREA 5061124250 e Florentino Irineu Sachetim Júnior – Fiscal de Obras, em resposta sobre a construção da UBS porte 2 – Bairro Cruzeiro;

Quanto aos Extratos Bancário, informamos que encaminhamos mencionado Requerimento à Secretária de Gestão da Administração e à Procuradoria Jurídica do Município, assim que obtivermos as respostas, encaminharemos aos Senhores Vereadores;

**REQUERIMENTO Nº.006/2026:** Informamos aos senhores vereadores que referido requerimento foi encaminhado ao Superintendente do SAEMAP, para que preste às devidas informações, assim que obtivermos posse das respostas, enviaremos aos senhores vereadores;

**REQUERIMENTO Nº.007/2026:** Segue anexo ofício nº 046, de 15/04/2026 da Secretaria da Assistência Social, em resposta ao referido requerimento;

**REQUERIMENTO Nº.008/2026:** Informamos aos senhores vereadores que referido requerimento foi encaminhado ao Superintendente do SAEMAP, para que preste às devidas informações, assim que obtivermos posse das respostas, enviaremos aos senhores vereadores;

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**MARDQUEU SILVIO FRANÇA**  
Prefeito do Município  
Monte Azul Paulista-SP.

AO  
EXMO. SENHOR  
**WILSON RODRIGUES,**  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, 86 – CEP 14730-000 – Tel. (17) 3361-9500

**Ao Senhor Prefeito do Município de Monte Azul Paulista**  
**MARDQUEU SILVIO FRANÇA**

Em atenção ao Requerimento nº 5/2026 de 13/03/2026 da Câmara Municipal deste Município, encaminhado a este departamento nesta data, temos a informar o que segue:

Obra: Construção de UBS Porte 2 – Bairro Cruzeiro

Para a viabilização do empreendimento, considerando que o Projeto Técnico Padrão do Ministério da Saúde nos é apresentado para a execução, houve a necessidade de adequações no terreno indicado no ano de 2024. A topografia do local demandou serviços de terraplanagem, que foram autorizados pelo Ministério da Saúde, os quais foram integralmente executados.

Também houve a necessidade de remoção e reconstrução de muretas e gradil na Escola Cruzeiro, no local onde os serviços de terraplanagem foram executados.

No período dos serviços iniciais, que coincidiu com o período de chuvas, estes ficaram comprometidos e foram paralisados temporariamente, pois com o terreno encharcado, não houve a possibilidade de trabalho.

Sim, a empresa emitiu medições.

Sim, a empresa recebeu pelas medições.

Atualmente os serviços estão em execução.

Quanto ao recurso do convênio, este é de responsabilidade e controle do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal.

Cabe informar que a empresa executante da obra solicitou aditamento de prazo pelo período de 12 meses, em razão dos motivos já citados.

Atenciosamente,

Monte Azul Paulista, 16 de abril de 2026

---

André Ricardo Magalhães Baricordi  
Engº Civil Municipal – CREA 5061124250

---

Florentino Irineu Sachetini Júnior  
Fiscal de Contrato de Obras



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Secretaria da Assistência Social

**OFÍCIO 046.2026**

Ao Senhor

**Antonio Sergio Fernandes**

Coordenador Administrativo

Secretaria Municipal de Governo

Assunto: **Reposta ao Requerimento nº 007.2026.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3531506.403.0000082/2026-04.

Em atenção ao Requerimento nº 07/2026, encaminhado por essa Egrégia Câmara Municipal, que solicita informações acerca dos repasses de recursos oriundos de emendas parlamentares destinadas às entidades do município, cumpre esclarecer que a execução de tais recursos observa rigorosamente os preceitos legais aplicáveis à administração pública, especialmente no que se refere à execução orçamentária, financeira e à formalização de parcerias com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Inicialmente, destaca-se que a totalidade dos recursos provenientes das referidas emendas parlamentares foi creditada ao município apenas no quarto trimestre do exercício de 2025. Considerando que tais recursos não estavam previstos na Lei Orçamentária Anual, tornou-se imprescindível a abertura de crédito adicional especial, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo esta condição indispensável para a realização da despesa pública, nos termos do artigo 60 da mesma norma, que veda a realização de despesa sem prévio empenho e adequada dotação orçamentária. Ademais, a abertura de crédito adicional depende de autorização legislativa, conforme estabelece o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal.

Entretanto, em razão do período em que os recursos foram recebidos, coincidente com o quarto trimestre do exercício, aliado ao recesso legislativo da Câmara Municipal, restou prejudicada a tramitação tempestiva do projeto de lei necessário à abertura do crédito adicional, circunstância que impactou diretamente o início do processamento dos repasses.

Superada a fase orçamentária, a Administração deu prosseguimento aos trâmites administrativos necessários à formalização das parcerias, observando os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº

13.019/2014, em especial quanto à formalização dos termos de colaboração (artigos 16 e 17), análise e aprovação dos planos de trabalho (artigo 22) e verificação da regularidade das entidades.

No que se refere aos prazos para efetivação dos repasses, destaca-se que, conforme normativas federais que disciplinam as transferências voluntárias e a execução de emendas parlamentares, em especial disposições operacionais constantes na Portaria MDS nº 1.044/2024, o prazo para a execução e repasse dos recursos é de até 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, contados a partir da regularização das condições necessárias à transferência, prazo este observado pela Administração Municipal.

No tocante à situação atual das emendas parlamentares, apresenta-se o seguinte quadro demonstrativo:

<b>Identificação da Emenda/Projeto</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>GND</b>	<b>Entidade</b>	<b>Situação</b>
Emenda nº 202537300004	50.000,00	3	Asilo	Termo formalizado
Emenda nº 202537300002	100.000,00	3	Asilo	Termo formalizado
Emenda nº 202530520004	50.000,00	3	APAE	Paga
Emenda nº 202531350003	100.000,00	4	APAE	Paga
Emenda nº 202531350003	100.000,00	4	Asilo	Termo formalizado
Projeto (RP2) nº 5590135315020	50.000,00	-	Asilo	Termo formalizado

Cumpra esclarecer que os instrumentos jurídicos pertinentes (termos de colaboração) já se encontram devidamente formalizados para as emendas indicadas, restando, em alguns casos, apenas a conclusão de etapas operacionais para efetivação do pagamento. Destaca-se, ainda, que as emendas destinadas à APAE já foram integralmente repassadas, evidenciando a regular execução dos recursos por parte da Administração Municipal.

No que se refere especificamente à entidade Vila São Vicente de Paulo, informa-se que, apesar da formalização dos instrumentos necessários, não foi possível realizar parte dos repasses em razão de inconsistências nas contas bancárias informadas pela entidade. Registra-se que, após diversas tentativas de realização de crédito, constatou-se que as contas indicadas encontram-se impossibilitadas de receber transferências, inviabilizando tecnicamente o pagamento. Diante disso, a Administração já estabeleceu contato com a instituição para regularização da situação, a fim de possibilitar a continuidade dos repasses com a maior brevidade possível. Ressalta-se que não há retenção indevida de recursos, sendo que outras emendas destinadas à mesma entidade já foram devidamente pagas.

Por fim, no que tange às emendas e indicações relativas ao exercício de 2026, informa-se que os processos administrativos já se encontram em fase de instrução, incluindo a solicitação de ajustes nos planos de trabalho, conforme previsto no artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, bem como a elaboração dos termos de fomento, nos termos do artigo 17 da referida lei. Após a regularização das pendências identificadas, os instrumentos serão formalizados e publicados, assegurando-se a realização dos repasses dentro do prazo legal de até 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, conforme normativas vigentes.

Dessa forma, reafirma-se que os eventuais atrasos decorreram exclusivamente de exigências legais e operacionais inerentes à execução orçamentária e à formalização das parcerias, não havendo qualquer

irregularidade ou omissão por parte da Administração Municipal, que permanece comprometida com a legalidade, transparência e correta aplicação dos recursos públicos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Monte Azul Paulista, na data da assinatura digital.

**Mizael Galbrian**  
Diretor Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Mizael Galbrian de Souza Costa, Diretor Administrativo**, em 15/04/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/barretos/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/barretos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0192569** e o código CRC **85661B21**.